MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2022

Tipo de Comparação: por item
Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Educação - FMDE, CNPJ nº 32.257.384/0001-19, localizado na Praça Rolando Mueller n.º 316, Centro, representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. Alfroh Postai, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 550/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e n.º 4.283/2016 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados* e entregues na Central de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:
Data:08/02/2022
Hora: 09h00min (horário de Brasília)
Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Licitações

** Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Licitações do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.*

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:
Data:08/02/2022
Hora: 09h05min (horário de Brasília)
Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC*
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Sala de Licitações

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:
TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;
E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;
ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber propostas destinadas à aquisição de alimentos para a alimentação da rede municipal de ensino, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

1.2 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o lote/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.3 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 - ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
11	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
1	NUCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NEIS
2904	ALIMENTAÇÃO PARA OS NEIS
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
3010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	**Descrição**
11	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2	UNIDADES PRÉ-ESCOLARES - UPES
2914	ALIMENTAÇÃO PARA AS UPES

Dotação Utilizada	
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
3010000	Receitas de Impostos - Educação
Código Dotação	**Descrição**
11	ENSINO FUNDAMENTAL
3	ENSINO FUNDAMENTAL
2934	ALIMENTAÇÃO PARA AS ESCOLAS
33390300700000000000	Gêneros de alimentação
3010000	Receitas de Impostos - Educação

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público[1][2].

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos e providências, e, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório.

[1] REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.
[2] ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU -1ª Câmara.

4.2 – Caberá ao Pregoeiro encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3 - Os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.4 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de Licitações do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o "número da licitação", seu conteúdo ("Interposição de Impugnação e/ou Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.5 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;
b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.7 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);

II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:

a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.

III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido lote.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 -ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.8.1 - Todo licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, para obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/06 e disciplinados no Decreto Estadual nº. 44.630/07, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - PROPOSTA
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC
Pregão Presencial n.º 02/2022 (FMDE)
Razão Social:
CNPJ:

Telefone:
E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração (procuração dispensada se estiver no credenciamento).

6.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado, de preferência, em língua nacional, sem cotações alternativas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo assinada e datada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e a outra via cadastrada no Portal do Cidadão, conforme orientações abaixo:

6.3.1 - As propostas deverão ser digitadas/cadastradas no portal do cidadão, no seguinte endereço eletrônico: timbo.atende.net

6.3.2 - Deverá ser acessado, preferencialmente, pelo navegador Google Chrome, desativando-se os "*pop-ups*" na barra de ferramentas antes de iniciar o cadastro da proposta.

6.3.3 - Para fazer o cadastro da proposta, o usuário/fornecedor deve acessar timbo.atende.net > Serviços em Destaque > Enviar Proposta de Licitações.

6.3.3.1 - Está disponível MANUAL DE INCLUSÃO DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO no seguinte endereço eletrônico:
https://timbo.atende.net/#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1.

6.3.4 - A falta de apresentação de proposta digital, nos moldes estabelecidos neste item, acarretará a desclassificação da licitante.

6.3.4.1 - Considera-se obrigatória a apresentação impressa do protocolo/proposta gerado a partir do sistema, por conter os dados para importação na sessão pública.

NOTA: a empresa que não possuir cadastro no município deverá solicitar o acesso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não liberação do acesso em tempo hábil para realização do cadastro da proposta.

6.4 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
b) Número do Pregão Presencial – Registro de Preços;
c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I;
d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);
e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No

preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;

f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
h) As informações para formalizar o contrato/Ata de Registro de Preço, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato/ata de registro de preço deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.5 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.6 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.7 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.8 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.9 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.10 - A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.11 - Será desclassificada a proposta que:

a) Deixar de atender alguma exigência deste edital, em especial a forma digital da proposta, nos moldes do item 6.3;
b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO
Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 02/2022 (FMDE)
Razão Social:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:*

a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014);
c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;
f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

7.3.1.1 - *Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:*

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas

definidas no art. 81 da Lei nº. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC nº 123/2006.

7.3.2 - *Quanto à regularidade jurídica:*

Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento). *Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Poderá ser realizada consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.*

7.3.3 - *Das declarações obrigatórias:*

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
c) Que o ato constitutivo é vigente;
d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

7.3.4 - Qualificação Técnica:

I **-** Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor**.**

a) A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo Ministério da Agricultura OU declaração expedida por órgão oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

<u>OBSERVAÇÃO</u>:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6 - A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

7.6.1 – Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação. [3]

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

[3] ***A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase se habilitação, a sua viabilidade econômica"*** **(STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)**

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério*: serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério*: não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse lote declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.5.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.5.2 - Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

8.1.6 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.6.1 - A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

8.1.6.2 - se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e

empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.5 e 8.1.6 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

8.1.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.8.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.8.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.9 - Habilitação

8.1.9.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o lote.

8.1.9.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.9.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.10 - Recurso

8.1.10.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.10.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.10.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.10.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.10.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.10.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de licitações do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o "número da licitação", seu conteúdo ("Interposição de Impugnação e/ou Recurso") e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.10.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.10.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.11 - A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data de julgamento da proposta vencedora, nova proposta readequada ao valor vencedor, com a identificação no valor unitário de cada item, da aplicação proporcional do desconto dado na proposta vencedora do lote, assinada pelo representante legal.

8.1.11.1 - A não apresentação da relação contendo os preços unitários readequados, dentro do prazo previsto no subitem acima, *implicará automática desclassificação do lote, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência e/ou multa, previstas neste edital.*

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.4.1 – Fica impedido de retirar a ordem de compra e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração municipal de Timbó.

9.4.1.1 – Para retirada da ordem de compra, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Munícipio de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98*, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: **(47) 3380-7000 – Ramal 7069 – Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão do site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município);

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 - PRAZO DE ENTREGA: conforme orientações e cronograma do Termo de Referência (Anexo I).

10.2 - LOCAL DE ENTREGA: a entrega dos produtos deverá ser realizada mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, de acordo com o cronograma encaminhado pelas responsáveis pelo recebimento e fiscalização do contrato, Sras. Silvia Maria Formigari e Leocádia Raquel Tamanini Bogo.

10.2.1 - O cronograma, com as quantidades de entrega em cada local, será enviado por e-mail, conforme necessidade, no endereço eletrônico informado na proposta comercial.

10.2.2 - Os alimentos **"não"** perecíveis deverão ser entregues no depósito da Secretaria Municipal de Educação de Timbó, situada à Rua Rolando Müller, 316, Centro, Timbó/SC, quantidades conforme o pedido e expostas na respectiva Ordem de Compra e **cumprimento na data de entrega**, conforme solicitação da coordenação da alimentação escolar/nutricionista. Fone: (47) 3380 7700.

10.2.3 - **As carnes**: Entregar MENSALMENTE para os 11 (onze) Núcleos de Educação Infantil (N.E.I.s) e para 03 (três) Escolas Integrais: Final de fevereiro, final de março, final de abril e final de maio de 2022. Para as Unidades Pré Escolares e 3 escolas sem integral entregar: final de fevereiro e final de abril de 2022.

10.2.4 - **Os ovos:** Entregar QUINZENALMENTE em todas as Unidades Escolares Municipais iniciando a entrega no dia 08 de março até 27 de junho de 2022, totalizando 09 (nove) entregas.

10.3 - Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

10.3.1 - Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar e empilhar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

10.3.2 - Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos, produtos que estejam danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

10.3.3 - O Município não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte da licitante vencedora, de quantidades de produtos acima das previstas no Cronograma de Entrega, disponibilizado pela Secretaria de Educação. Além disso, o Município reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.

10.3.4 - Para a entrega dos produtos é obrigatório o uso de uniforme em bom estado de conservação, composto por jaleco, calças compridas, boné e calçado fechado. Os entregadores deverão apresentar barba, unhas e cabelos aparados e limpos.

10.3.5 - Os entregadores deverão aguardar a realização da conferência no ato da entrega junto aos responsáveis pelo recebimento. Produtos com peso inferior ao cotado ou em desacordo às especificações descritas no Anexo I, deste edital, deverão ser substituídos.

10.3.6 - No momento da entrega nas unidades de ensino, a licitante vencedora deverá apresentar planilha contendo a data e a relação de locais atendidos no dia, com seus respectivos produtos e quantidades entregues, adicionando duas colunas, uma para abrigar a assinatura do responsável pelo recebimento e outra para escrever o nome desse em letra legível. Esses dois campos servirão para comprovar a efetivação da entrega, por isso os locais onde os mesmos não forem preenchidos e assinados corretamente serão considerados como entrega não realizada. Ao final da planilha, deverá conter um espaço destinado ao registro de observações por parte do recebedor, quando estas se fizerem necessárias.

10.3.6.1 - Para a percepção do pagamento pelo produto fornecido, a planilha deverá ser entregue junto com a nota fiscal no setor competente.

10.3.7 - Além da entrega no local designado pelo Fundo Municipal de Educação, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir os materiais até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

10.3.8 - O Fundo Municipal de Educação, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

10.3.9 - Todo e qualquer fornecimento de produtos em desacordo ao estabelecido neste edital será, imediatamente, notificado à licitante vencedora e poderá ser encaminhado para análise físico-química e/ou microbiológica laboratorial, a critério do setor de Nutrição, conforme necessário. Nestes casos, a licitante vencedora que ficará obrigada a substituir os produtos em desacordo, o que deverá ser feito, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, assim como as despesas com a análise laboratorial, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

10.3.9.1 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de registro de preço e na Lei.

10.3.10 - O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.

10.4 - PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados pelo Fundo Municipal de Educação, mediante a entrega dos produtos, no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação da planilha citada no subitem 9.3.6 acima, e das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

10.4.1 - As descrições dos produtos/serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

10.4.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

10.4.3 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

10.4.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

10.4.5 - Para a percepção do pagamento pelo produto fornecido, a planilha, citada no subitem 10.3.6 acima, deverá ser entregue junto com a nota fiscal no setor competente.

11 - PENALIDADES

11.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Fundo Municipal de Educação.

11.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

11.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

11.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

11.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

11.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

12 - OBRIGAÇÕES

12.1 - DA EMPRESA VENCEDORA

a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **nº 02/2022 FMDE** e anexos;
b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;
e) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
f) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
g) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
h) Apresentar planilha, juntamente com a Nota Fiscal, para percepção do pagamento, contendo a data e a relação de locais atendidos no dia, com seus respectivos produtos e quantidades entregues, com a assinatura do responsável pelo recebimento e o nome completo legível, comprovando a efetivação das entregas;
i) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto da licitação, bem como a observação às normas técnicas;
j) Substituir o produto defeituoso ou que esteja em desacordo com o Termo de Referência (Anexo I, do Edital) imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie).

12.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
c) Comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade observada no funcionamento dos equipamentos objeto do contrato;
d) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
e) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
f) Prestar as informações necessárias à Contratada para a perfeita execução do edital;
g) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

13.2 - Da sanção aplicada nos termos este item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações;

13.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

13.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

13.5 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

13.6- Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

13.7 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

13.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.9 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

13.10 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - *site* www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

13.11 - O presente edital e seus anexos e minuta contratual são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

13.12 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Secretário Municipal de Educação. (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

13.12.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
b) Para analisar e julgar em última instancia os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

13.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.14 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 11.5 bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

13.15 - Considerando se tratar de pregão onde o objeto compreende apenas a entrega pontual e específica de determinado produto e mão de obra e tendo em vista que o art. 62 da Lei n°. 8.666/93 estabelece que *"**O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação**, **e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço**."*, fica dispensada a minuta contratual.

14.16 - Faz parte integrante do Edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência;
b) ANEXO II - Modelo Credenciamento;
c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
e) ANEXO V - Modelo Proposta de Preços.

Timbó (SC), 27 de janeiro de 2022

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	*Qtde*	*Unidade*	*Descrição*	*Valor Unitário de Referência (R$)*
1	500	PACOTE	ALHO BRANCO, INTEIRO, CLASSE 6, COM DIÂMETRO DO BULBO ENTRE 61 E 70MM, APRESENTANDO COLORAÇÃO DO CATAFILO EXTERNO BRANCA COM LISTRAS ROXAS, COLORAÇÃO DA PELÍCULA DO BULBILHO BRANCA E BAIXO PODER DE CONDIMENTAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, CHOCHO, PODRIDÃO, MURCHO, FERIMENTO, PASSADO OU QUEBRADO GRAVE (AUSÊNCIA DE MAIS DE 50% DOS BULBILHOS), DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 200 GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	8,24
2	3.600	PACOTE	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL COM 50% DE CACAU CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ SER RESISTENTE, SER ENTREGUE NA FORMA DE PACOTE (DE PLÁSTICO E ESTAR LIMPA E VEDADA) OU CAIXA E PESO LIQUIDO DE 200 GRAMAS.	7,96
3	500	PACOTE	AÇÚCAR REFINADO - PACOTE DE 05 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO REFINADO, ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, EMBALAGEM DE 5KG E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES.COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	19,80

4	760	KG	AMIDO DE MILHO -PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEVE SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.	8,00
5	85	PACOTE	ARROZ BRANCO. PCT 05KG - SUB-GRUPO: PARBOILIZADO,CLASSE LONGO FINO, TIPO 01, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	24,60
6	702	PACOTE	ARROZ PARBOILIZADO - PACOTE DE 05KG. SUB-GRUPO: PARBOILIZADO, CLASSE: LONGO FINO, TIPO: 01, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	21,64
7	350	PACOTE	AVEIA EM FLOCOS FINO. PACOTE DE 01 KG.COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12MESES.	12,77
8	1.300	CAIXA	CHÁ - CAIXA COM 10 SACHES. SABORES: CIDREIRA, HORTELÃ, CAMOMILA, LARANJEIRA E ERVA-DOCE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 08 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. NÃO ACEITAMOS O CHÁ DE CARQUEJA, DE BOLDO E CHÁ PRETO.	3,77
9	1.100	LATA	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. LATA DE PESO APROXIMADO 840 GR. INSPEÇÃO FEDERAL, REGISTRO NO DINAL E NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. LATAS INTACTAS, SEM FERRUGEM E/OU AMASSADAS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 24 MESES.	9,85
10	300	PACOTE	COLORAU - CONDIMENTO DE COR AVERMELHADA, PREPARADO A BASE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE VEGETAIS, USADO EM ALIMENTOS COM A FINALIDADE DE REALÇAR SUAS CORES, ALTERAR - LHE A TEXTURA E MODIFICAR O SABOR. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. PODERÁ SEM ENTREGUE NA FORMA DE PACOTE (EMBALAGEM PLÁSTICA DEVE SER	6,71

			LIMPA E VEDADA, DEVERÁ SER RESISTENTE) OU CAIXA E CONTER 500G.	
11	680	KG	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE DE 01 KG. GRUPO FARINHA SECA. SUB-GRUPO: FINA. CLASSE BRANCA, TIPO 1. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES. EMBALAGEM PLÁSTICA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5,56
12	850	PCT	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE DE 05 KG. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. CONTENDO 100 % DE TRIGO, GLÚTEN NATURAL DE TRIGO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS E COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	16,32
13	1.400	KG	FEIJÃO PRETO. PACOTE DE 01 KG, CLASSE PRETO, NOVO DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES.	8,06
14	600	KG	FEIJÃO VERMELHO. PACOTE DE 01 KG, CLASSE VERMELHO, NOVO DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SEM PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES.	10,88
15	240	PACOTE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO - OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS (SACCHAROMYCES CEREVISIAE) .EMBALAGEM A VÁCUO, CONTENDO 500 GRAMAS, NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS QUE PERDERAM O VÁCUO OU QUE ESTEJAM DANIFICADAS, A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NO MÍNIMO 12 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20,60

16	400	LATA	FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO - LATA DE 250G. ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. NÃO DEVE APRESENTAR-SE EMPEDRADO, QUANDO EMPREGADO NO PREPARO DE BOLOS, DEVE FAZER A MASSA CRESCER, INCORPORANDO AR E FICANDO COM ASPECTO MACIO. EMBALAGEM INTACTA, EM LATAS OU POTES PLÁSTICOS DE 250 GRAMAS COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO. AS LATAS NÃO DEVEM APRESENTAR FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NO MÍNIMO 06 MESES.COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	6,61
17	1.500	PACOTE	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (TIPO POLENTINA). PACOTE DE 500 GR. EMBALAGEM PLÁSTICA. COR AMARELA, SEM PRESENÇA DE SUJIDADE E EMBALAGEM ÍNTEGRA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	3,52
18	360	PACOTE	LENTILHA - PACOTE DE 400/500G, TIPO 1, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTEGRA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES.	7,97
19	1.760	POTE	MARGARINA VEGETAL - EM POTES DE 500G. MARGARINA COM SAL E SEM GORDURA TRANS, TEOR DE LIPÍDIOS DE FORMA PRECISA NA EMBALAGEM, MÍNIMA DE 80%, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, VALIDADE MÍNIMA 5 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EM POTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS CADA, ATÓXICA, CONFORME PORTARIA 372/97 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA A OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	7,12
20	1.750	KG	MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS - PACOTE DE 500 GRAMAS OU DE 1KG DE MACARRÃO. TIPO PARAFUSO. PRODUTO NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO COM ÁGUA, ADICIONADA COM OVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTEGRA. DEVE ESTAR INSCRITA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	6,23

21	1.200	PACOTE	MASSA COM OVOS PARA SOPA TIPO ALETRIA - PACOTE DE 500G. MACARRÃO TIPO ALETRIA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, GLUTEN NATURAL DO TRIGO, BETACAROTENO. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTEGRA. DEVE ESTAR INSCRITA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	5,40
22	1.150	UN	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA - FRASCO DE 900ML. REFINADO, OBTIDO DOS GRÃOS DE SOJA, POR MEIO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, CONSTITUÍDO PRINCIPALMENTE POR TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXOS, OBTIDOS UNICAMENTE DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCOS ÍNTEGROS. DEVE SER ENTREGUE EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTES.	7,72
23	800	PACOTE	SAGÚ - PACOTE DE 500 GRAMAS, DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTEGRO. GRUPO MANDIOCA, TIPO 1, CLASSE PÉROLA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	4,81
24	320	PACOTE	POLVILHO DOCE. PCT DE 500GR. GRUPO FÉCULA, TIPO 2. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTEGRA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE,NO MINIMO, 12 MESES.	4,18
25	400	PACOTE	POLVILHO AZEDO - PACOTE DE 500G. O POLVILHO AZEDO É UM SUBPRODUTO DA MANDIOCA. EM EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTEGRA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES.	5,36
26	1.040	PACOTE	SAL REFINADO IODADO - PACOTE DE 1KG. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1,79
27	760	UN	VINAGRE DE ÁLCOOL - EMBALAGEM CONTENDO 900 ML., COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	2,40
28	50	KG	UVA-PASSA DESIDRATADA PRETA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS; EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E	24,49

			ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 01 KG.	
29	4.000	PACOTE	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM PORÇÃO DORSAL. CONGELADA. DEVERÁ ESTAR EMBALADAS EM 2 UNIDADES POR PACOTES PRÓPRIOS DA MARCA DO PRODUTO EM MÉDIA DE 800 GRAMAS A 1KG , NÃO VIOLADOS, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, FORNECEDOR E O PRODUTO COM REGISTRO NO SIF/SIE OU SIM. PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 4 MESES.	13,83
30	2.600	KG	PEITO DE FRANGO COM OSSO E SEM CARCAÇA. CONGELADO. O PEITO DE FRANGO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM BANDEJAS OU EM PACOTES PRÓPRIOS DA MARCA DO PRODUTO,NÃO VIOLADOS, CONTENDO PEÇAS DE 1KG A 1,3KG COM DATA E FABRICAÇÃO DE VALIDADE. COM REGISTRO NO SIF/SIE OU SIM.	15,20
31	1.300	DUZIA	OVOS DE GALINHA – EMBALAGEM EM DÚZIA, EM CAIXA DEPAPELÃO ONDE ARMAZENA 30 DÚZIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. OS OVOS DEVEM ESTAR LIMPOS E NÃO TRINCADOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVENDO APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADOS E COM COLORAÇÃO PRÓPRIA. COM DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 20DIAS.	8,36
32	60	UN	LEITE EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE: ZERO LACTOSE - LATA OU PACOTE DE 380 A 400G . COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES.	27,83
33	160	PACOTE	BISCOITO DE AMIDO DE MILHO SEM LACTOSE - PACOTE DE 400G. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES.	11,25

34	4.500	KG	PATINHO MOÍDO DE PRIMEIRA QUALIDADE (KG): CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. SEM OSSO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 DO DECRETO ESTADUAL Nº12486 DE 20/10/78, PORTARIA Nº 1428/MS, DE NOVEMBRO DE 1993 E RESOLUÇÃO Nº23 DE 15/03/200. A CARNE BOVINA TIPO PATINHO MOÍDO, CONGELADO, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM TEMPERATURA DE - 8ºC OU INFERIOR, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES DE 01KG. REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA. RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. TRANSPORTE: VEÍCULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO. OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS.	32,49
35	1.612	KG	COXÃO MOLE EM CUBOS OU ISCAS (KG): CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE BOVINA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. SEM OSSO, CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA, ISENTA DE CARTILAGEM, SEM SEBO, MÁXIMO DE 3% DE APONEVROSES. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES). O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 DO DECRETO ESTADUAL Nº12486 DE 20/10/78, PORTARIA Nº 1428/MS, DE NOVEMBRO DE 1993 E RESOLUÇÃO Nº23 DE 15/03/200. A CARNE BOVINA EM CUBOS OU ISCAS, CONGELADA, TIPO COXÃO MOLE, DEVE	36,59

			APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM TEMPERATURA DE - 8ºC OU INFERIOR, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES DE 02KG, TENDO OS CUBOS AS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2X2X2 CM E AS ISCAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4X2X2 CM. REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA. RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. TRANSPORTE: VEÍCULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO. OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS.	
36	2.850	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO MARIA . PACOTE COM 400GR. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA. CONTENDO GLÚTEN. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 08 MESES.	5,89
37	400	KG	PERNIL SUÍNO EM CUBOS (KG) - SEM OSSO: CLASSIFICAÇÃO/ CARACTERÍSTICAS GERAIS: PROVENIENTE DE MACHOS DA ESPÉCIE SUÍNA, SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES), OS CUBOS DEVERÃO TER APROXIMADAMENTE 2X2X2 CM. A CARNE SUÍNA EM CUBOS, CONGELADA, DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. DEVERÁ ESTAR CONGELADO E TRANSPORTADO EM VEÍCULO COM TEMPERATURA DE - 8ºC OU INFERIOR, ASSEGURANDO QUE O PRODUTO SE MANTENHA CONGELADO DURANTE O TRANSPORTE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMBALADO A VÁCUO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, TRANSPARENTES EM PACOTES DE 02 KG.	19,98

			REEMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA. RÓTULO: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DE FORMA CLARA E INDELÉVEL: NOME E ENDEREÇO DO ABATEDOURO, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE O REGISTRO NO SIF; IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO, PESO LÍQUIDO E CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO. TRANSPORTE: VEÍCULO EM CARROCERIA FECHADA E ISOTÉRMICO. OS ENTREGADORES DEVERÃO ESTAR ADEQUADAMENTE UNIFORMIZADOS.	

TERMO DE REFERÊNCIA (*)

1. Objeto

Licitação para aquisição de Alimentos para a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR da Rede de Ensino Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

Aquisição de alimentos para cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista, para atender as necessidades das Unidades Pré Escolares, Escolas e Núcleos de Educação Infantil, da Rede Municipal de Ensino do Município de Timbó. A aquisição se dará conforme especificações constantes abaixo:

3. ESPECIFICAÇÃO

Item	***Qtd***	***Und***	***Descrição***
01	500	PCT	**ALHO BRANCO**, inteiro, classe 6, com diâmetro do bulbo entre 61 e 70mm, apresentando coloração do catafilo externo branca com listras roxas, coloração da película do bulbilho branca e baixo poder de condimentação, o produto deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, não apresentar os

			defeitos brotado, chocho, podridão, murcho, ferimento, passado ou quebrado grave (ausência de mais de 50% dos bulbilhos), devendo ser entregue em embalagem de 200 gr, contendo identificação do produto, peso liquido, nome e telefone do fornecedor, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Escolas= 300 UPE= 100 NEI= 100
02	3.600	PCT	**CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL COM 50% de CACAU** Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Validade de no mínimo 12 meses. A embalagem deverá ser resistente, ser entregue na forma de pacote (de plástico e estar limpa e vedada) ou caixa e peso liquido de 200 gramas. Escolas= 2.000 UPE= 600 NEI= 1.000
03	500	PCT	**AÇÚCAR REFINADO** – Pacote de 05 kg. Embalagem plástica resistente. Obtido da cana de açúcar, tipo refinado, aspecto, cor e cheiro próprio, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico, atóxico, embalagem de 5kg e prazo de validade mínimo de 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde. Escolas= 250 UPE= 195 NEI= 55
04	760	KG	**AMIDO DE MILHO –**Produto amiláceo extraído de milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de 1kg. Deve constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Escolas= 400 UPE= 200 NEI= 160

05	85	PCT	**ARROZ BRANCO** – Pacote de 05kg. Sub-grupo: parbolizado, classe longo fino, tipo 01, com registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deve ser de plástico transparente, resistente, contendo data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses. NEI= 85
06	702	PCT	**ARROZ PARBOILIZADO** – Pacote de 05kg. Sub-grupo: Parboilizado, Classe: Longo fino, Tipo: 01, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, devendo apresentar coloração branca, com registro no Ministério da Agricultura. A embalagem deve ser de plástico transparente, resistente, contendo data de fabricação e validade mínima de 12 meses. Escolas= 472 UPE=80 NEI= 150
07	350	PCT	**AVEIA EM FLOCOS FINO** – Pacote de 1kg.Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 12 meses. Escolas= 100 UPE= 100 NEI= 150
08	1.300	CX	**CHÁ** – Caixa com 10 saches. Sabores: Cidreira, hortelã, camomila, laranjeira e erva-doce. Com data de fabricação e validade de, no mínimo, 08 meses. Com registro no Ministério da saúde. NÃO ACEITAMOS O CHÁ DE CARQUEJA, DE BOLDO E PRETO. NEI=1.300
09	1.100	LATA	**EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO –** Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. Lata de 840g, inspeção federal, registro no Dinal e no ministério da saúde, latas intactas, sem ferrugem e/ou amassadas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo de 24 meses. Escolas= 600 UPE= 200 NEI= 300
10	300	PCT	**COLORAU –** Condimento de cor avermelhada, preparado a base de uma ou mais espécies de vegetais, usado em alimentos com a finalidade de realçar suas cores, alterar - lhe a textura e modificar o sabor. Validade de no mínimo 12 meses. Poderá sem entregue

			na forma de pacote (embalagem plástica deve ser limpa e vedada, deverá ser resistente ou caixa e conter 500g.) Escolas= 200 UPE= 50 NEI= 50
11	680	KG	**FARINHA DE MANDIOCA –** Pacote de 01 kg. Grupo: Farinha Seca. Sub-grupo: Fina. Classe: Branca, tipo 1. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Registro no Ministério da Saúde. Escolas= 400 UPE= 80 NEI= 200
12	850	PCT	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL –** Pacote de 05 kg. Embalagem Plástica Resistente. Contendo 100% de trigo, glúten natural de trigo, sem aditivos químicos e com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. Registro no Ministério da Saúde. Escolas= 400 UPE= 200 NEI= 250
13	1.400	KG	**FEIJÃO PRETO –** Pacote de 01 kg, classe preto, novo de 1ª qualidade, em embalagem plástica transparente, resistente. Registro no Ministério da Agricultura. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. Escolas= 800 UPE= 200 NEI= 400
14	600	KG	**FEIJÃO VERMELHO –** Pacote de 01 kg, classe vermelho, novo de 1ª qualidade, em embalagem plástica transparente, resistente. Registro no Ministério da Agricultura. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Data de fabricação e prazo de validade, de, no mínimo, 06 meses. Escolas= 300 NEI= 300
15	240	PCT	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO –** Obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces Cerevisiae). Embalagem a vácuo, contendo 500 gramas, não serão aceitas embalagens que perderam o vácuo ou que estejam danificadas, a rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Com

			data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde. Escolas= 100 UPE= 40 NEI= 100
16	400	LATA	**FERMENTO QUÍMICO PARA BOLO –** Ingredientes: Amido de milho geneticamente modificado. Bicarbonato de sódio, Fosfato monocálcico e carbonato de cálcio. Lata de 250g. Aspecto de pó fino, cor branca, sabor e odor próprios. Não deve apresentar-se empedrado, quando empregado no preparo de bolos, deve fazer a massa crescer, incorporando ar e ficando com aspecto macio. Embalagem intacta, em latas ou potes plásticos de 250 gramas com tampa e lacre de proteção. As latas não devem apresentar ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. A rotulagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Com data de fabricação e prazo de validade, no mínimo 06 meses. Com registro no Ministério da Saúde. Escolas= 200 UPE= 50 NEI= 150
17	1.500	PCT	**FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO** (tipo Polentina) – Pacote de 500g. Embalagem plástica. Cor amarela, sem presença de sujidade e embalagem íntegra. Com data de fabricação e validade, no mínimo, 06 meses. Registro no Ministério da Agricultura. Escolas= 700 UPE= 300 NEI= 500
18	360	PCT	**LENTILHA** – Pacote de 400/500g, Tipo 1, nova, de 1ª qualidade, em embalagem plástica, transparente, resistente e íntegra. Com registro no Ministério da Agricultura. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 06 meses. Escolas= 150 UPE= 60 NEI= 150
19	1.760	POTE	**MARGARINA VEGETAL** – Em potes de 500g. Margarina com sal e sem gordura trans, teor de lipídios de forma precisa na embalagem, mínima de 80%, podendo conter vitamina e outras substancia permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima 5 meses a contar da entrega, em pote plástico de 500 gramas cada, atóxica, conforme portaria 372/97 e suas alterações posteriores, produto sujeito a verificação no ato da

			entrega a os procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Escolas= 1.000 UPE= 260 NEI= 500
20	1.750	KG	**MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS** – Pacote de 500 gramas ou de 1kg de Macarrão. Tipo **PARAFUSO**. Produto não fermentado, obtido pelo amassamento de farinha de trigo com água, adicionada com ovos. Embalagem plástica, transparente, resistente e íntegra. Deve estar inscrita no Ministério da Saúde. Deve constar na embalagem instruções de preparo e conservação. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Escola= 1.000 UPE= 250 NEI= 500
21	1.200	PCT	**MASSA COM OVOS PARA SOPA TIPO ALETRIA** – Pacote de 500g. Macarrão tipo Aletria. Ingredientes: farinha de trigo especial, ovos, gluten natural do trigo, betacaroteno. Embalagem plástica, transparente, resistente e íntegra. Deve estar inscrita no Ministério da Saúde. Deve constar na embalagem instruções de preparo e conservação. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. Escolas= 300 UPE= 100 NEI= 800
22	1.150	UN	**ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA** – Frasco de 900ml. Refinado, obtido dos grãos de soja, por meio de processos tecnológicos adequados, constituído principalmente por triglicerídeos de ácido graxos, obtidos unicamente de matéria prima vegetal. Com data de Fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses. Registro no Ministério da Saúde. Frascos íntegros. Deve ser entregue em caixas de papelão resistentes. Escolas= 600 UPE= 150 NEI= 400
23	800	PCT	**SAGÚ** – Pacote de 500 gramas, de plástico transparente, resistente e íntegro. Grupo mandioca, tipo 1, classe pérola. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Registro no Ministério da Agricultura. Escolas= 500 UPE= 100 NEI= 200

24	320	PCT	**POLVILHO DOCE** – Pacote de 500g. Grupo fécula, tipo 2. Em embalagem plástica, transparente, resistente e íntegra. Com registro no Ministério da Agricultura. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. NEI=320
25	400	PCT	**POLVILHO AZEDO** – Pacote de 500g. O polvilho azedo é um subproduto da mandioca. Em embalagem plástica, transparente, resistente e íntegra. Com registro no Ministério da Agricultura. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 12 meses. NEI=400
26	1.040	PCT	**SAL REFINADO IODADO** – Pacote de 1kg. Com data de fabricação e prazo de validade, de no mínimo 12 meses. Com registro no Ministério da Saúde. Escolas= 500 kg UPE= 140 kg NEI= 400 kg
27	760	UN	**VINAGRE DE ÁLCOOL** – Embalagem contendo 900 ml., com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Com registro no Ministério da Agricultura/ e ou Ministério da Saúde. Escolas= 500 UPE= 60 NEI= 200
28	50	KG	**UVA-PASSA DESIDRATADA PRETA**, sem semente, livre de fungos; embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, pacote contendo 01 kg. Nei=50
29	4.000	PCT	**COXA E SOBRECOXA DE FRANGO** sem porção dorsal – Congelada. Deverá estar embalada em 2 unidades por pacotes próprios da marca do produto em média de 800 gramas a 1kg, não violados, constar data de fabricação e data de validade, fornecedor e o produto com registro no SIF/SIE ou SIM. Prazo de validade de, no mínimo, 4 meses. Escolas= 2.000 UPE= 500 NEI= 1.500

30	2.600	KG	**PEITO DE FRANGO COM OSSO E SEM CARCAÇA –** Congelado. O peito de frango deve estar acondicionado em bandejas ou em pacotes próprios da marca do produto, não violados, contendo peças de 1kg a 1,3kg com data e fabricação de validade. Com registro no SIF/SIE ou SIM. Escolas= 1.300 UPE= 300 NEI= 1.000
31	1.300	DÚZIAS	**OVOS DE GALINHA** – Embalagem em dúzia, em caixa de papelão onde armazena 30 dúzias, com registro no Ministério da Agricultura. Os ovos devem estar limpos e não trincados, em perfeito estado de conservação, devendo apresentar características de qualidade, bem formados e com coloração própria. Com data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 20 dias. Escolas= 700 UPE= 100 NEI= 500
32	60	UN	**LEITE EM PÓ para dietas com restrição de lactose: ZERO LACTOSE –** Lata ou Pacote de 380 a 400g. Com data de fabricação e validade de no mínimo 08 meses. Escolas= 30 UPES= 10 NEI = 20
33	160	PCT	**BISCOITO DE AMIDO DE MILHO SEM LACTOSE -** Pacote de 400g. Com registro no Ministério da Saúde. Com data de fabricação e validade de no mínimo 08 meses. Escolas= 100 UPE= 20 NEI= 40
34	4.500	KG	**PATINHO MOÍDO de primeira qualidade** (Kg): Classificação/ Características gerais: Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% de aponevroses. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O produto deve estar de acordo com a NTA-3 do Decreto estadual nº12486 de 20/10/78, Portaria nº 1428/MS, de novembro de 1993 e Resolução nº23 de 15/03/200. A Carne bovina Tipo Patinho Moído, congelado, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura de – 8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem: o produto deverá estar embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01Kg. Reembalada em

			caixa de papelão lacrada. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Escolas= 1.500 UPE= 500 NEI= 2 .500
35	1.612	KG	**COXÃO MOLE** em Cubos ou Iscas (Kg) – Classificação/ Características gerais: Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem osso, contendo no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, máximo de 3% de aponevroses. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). O produto deve estar de acordo com a NTA-3 do Decreto estadual nº12486 de 20/10/78, Portaria nº 1428/MS, de novembro de 1993 e Resolução nº23 de 15/03/200. A Carne bovina em cubos ou iscas, congelada, Tipo Coxão Mole, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura de – 8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem: o produto deverá estar embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 02Kg, tendo os cubos as dimensões aproximadas de 2x2x2 cm e as iscas com dimensões aproximadas de 4x2x2 cm. Reembalada em caixa de papelão lacrada. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Escolas= 612 NEI= 1.000

36	2.850	PCT	**BISCOITO DOCE TIPO "MARIA"** – Pacote de 400g.Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, leite em pó integral, sal, estabilizante, lecitina de soja. Contendo glúten. Com registro no Ministério da Saúde. Com data de fabricação e validade de no mínimo 08 meses. Escolas= 2.000 UPE= 850
37	400	KG	**PERNIL SUÍNO EM CUBOS** (Kg) sem osso – Classificação/ Características gerais: Proveniente de machos da espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses), os cubos deverão ter aproximadamente 2x2x2 cm. A carne suína em cubos, congelada, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura de – 8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem: o produto deverá estar embalado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 02 Kg. Reembalada em caixa de papelão lacrada. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento. Transporte: veículo em carroceria fechada e isotérmico. Os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Escolas= 350 UPE= 50

4. Qualificação Técnica:

a. Alvará de Saúde ou Licença Sanitária, expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante OU Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) OU Federal (Ministério da Saúde) comprovando que a licitante está autorizada a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor**.**

b. A licitante que, por força de lei, esteja dispensada da apresentação do documento referido no subitem anterior, deverá apresentar comprovação de inspeção do estabelecimento pelo

Ministério da Agricultura OU declaração expedida por órgão oficial, informando que, em vistoria, constatou tratar-se somente de escritório, sem estocagem e/ou comércio de alimentos, tornando-se, portanto, isenta.

5. Cronograma, Local e Data de entrega

Os alimentos **"não"** perecíveis deverão ser entregues no depósito da Secretaria Municipal de Educação de Timbó, situada à Rua Rolando Mueller, 316, Centro, Timbó/SC, quantidades conforme o pedido e **cumprimento na data de entrega**, conforme solicitação da coordenação da alimentação escolar/nutricionista. Fone: (47) 3380-7700, sendo que deverão ser entregues no final de fevereiro e final de abril de 2022.

As CARNES: Entregar MENSALMENTE para os 11 (onze) Núcleos de Educação Infantil (N.E.I.s) e para 03 (três) Escolas Integrais: Final de fevereiro, final de março, final de abril e final de maio de 2022. Para as Unidades Pré Escolares e 3 escolas sem integral entregar: final de fevereiro e final de abril de 2022.

Os OVOS: Entregar QUINZENALMENTE em todas as Unidades Escolares Municipais iniciando a entrega no dia 08 de março até 27 de junho de 2022, totalizando 09 (nove) entregas.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: O cronograma com quantidades de entrega em cada local, será enviado por e-mail, conforme necessidade.

ESCOLAS MUNICIPAIS				
UNIDADE	**FONE**	**ENDEREÇO**	**RESPONSÁVEL**	**HORÁRIO TRABALHO RESPONSÁVEL**
E.M. Erwin Prade	3380-7733	**R**: Frederico Schumann, 209 **B**: Pomeranos. emerwinprade@timbo.sc.gov.br	Cleide Maria Uber	7H30 - 11H30 13H15 - 17H15
E.M. Mauricio Germer	3380-7735	**R**: Saudades, 555 **B**: Vila Germer. emmauriciogermer@timbo.sc.gov.br	Jonas Weege	7H30 - 11H30 13H15 - 17H15
E.M. Pe. Martinho Stein	3380-7747	**R**: Rodolfo Piske, 310 **B** Pe Martinho Stein emmartinhostein@timbo.sc.gov.br	Luiza M. F. Antonio	7H30 - 11H30 13H15 - 17H15
E.M. Prof. Nestor Margarida/ UPE Pequeno Príncipe INTEGRAL	3380-7755	**R**: Tupiniquim, 35 **B**: Araponguinhas. emnestormargarida@timbo.sc.gov.br	Alessandra Bertran	7H30 - 11H30 13H15 - 17H15
E.M. São Roque/ UPE Comecinho de Vida INTEGRAL	3380-7770	**Rod**. Ralf Knaesel, 5949 **B**: São Roque emsaoroque@timbo.sc.gov.br	Vania R. Lenzi Zoboli	7H30 - 11H30 13H15 - 17H15
E.M. Tiroleses/ UPE Alecrim INTEGRAL	3380-7780	**R**: Marilia, 61 **B**: Tiroleses. emtiroleses@timbo.sc.gov.br	Talita N. Bristot Silva	7H30 - 11H30 13H15 - 17H15
UNIDADES PRÉ-ESCOLARES (UPE)				
UPE Amor Perfeito	3380-7788	**R**: Itapema, 497 **B**: Quintino. upeamorperfeito@timbo.sc.gov.br	Ana Lúcia Zemuner	7H30 – 11H30 13H15 – 17H15
UPE Cinderela	3380-7795	**R**: Bruno Klug, 17 **B**: Imigrantes. upecinderela@timbo.sc.gov.br	Juliane S. N. Lobe	7H30 – 11H30 13H15 – 17H15

UPE Chapeuzinho Vermelho	3380-7790	**R**: Pomeranos, 1900 **B**: Pomeranos. upechapeuzinhovermelho@timbo.sc.gov.br	Rafaela Pintarelli	7H30 – 11H30 13H15 – 17H15
UPE Girassol	3380-7800	**R**: Richard Schubert, 345 **B**: Vila Germer. upegirassol@timbo.sc.gov.br	Camila Bona	7H30 – 11H30 13H15 – 17H15
UPE Hortênsia/ NEI Profª Maria Luiza Bell	3380-7870	**R:** Dona Clara, 100. **B:** Dona Clara upehortensia@timbo.sc.gov.br	Verônica Moser Krause	7H30 – 11H30 13H15 – 17H15
UPE Jasmim	3380-7805	**R**: Luiz Adam, 181 **B**: Capitais. upejasmim@timbo.sc.gov.br	Laurita Pellin	7H30 – 11H30 13H15 – 17H15
UPE Pinguinho de Gente/ NEI Luar Encantado	3380-7838	**R**: Helmuth Nau, 77 **B**: Estados. upepinguinhodegente@timbo.sc.gov.br	Bruna Nicole Butzke	7H30 – 11H30 13H15 – 17H15
UPE Primavera	3380-7810	**R**: Escócia, 292 **B**: Nações. upeprimavera@timbo.sc.gov.br	Adriane Bisewski Balingcos	7H30 – 11H30 13H15 – 17H15
UPE Violeta	3380-7815	**R**: M. Floriano Peixoto, 2137 **B**: Pe. Martinho Stein. upevioleta@timbo.sc.gov.br	Maria Tereza Longo	13H15 – 17H15
NÚCLEOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NEI)				
NEI Arco Iris	3380-7820	**R**: Tiroleses, 4136 **B**: Tiroleses. neiarcoiris@timbo.sc.gov.br	Luciane de Freitas	7H – 12H 13H – 16H
Nei Beija Flor	3380-7825	**R:** Belém, 35 **B:** Centro. neibeijaflor@timbo.sc.gov.br	Debora M. C. Furtado	7H – 12H 13H – 16H
NEI Lar da Criança	3380-7830	**R**: Otto Wolter, **B**: Vila Germer. neilardacrianca@timbo.sc.gov.br	Débora C. S. Zapellini	8H – 12H 13H – 17H
NEI Mundo Mágico	3380-7840	**R**: Caramuru, 131 **B**: Araponguinhas. neimundomagico@timbo.sc.gov.br	Dayana Priscilla Dorigati Maukiewicz	8H – 12H 13H30 – 17H30

NEI Paraíso da Criança	3380-7845	**R**: Alemanha, 744 **B**: Nações. neiparaisodacrianca@timbo.sc.gov.br	Tatiana Mara de Oliveira Henkels	7H30 – 11H30 13H – 17H
NEI Primeiros Passos	3380-7850	**R**: Benjamin Constant 1575- Imigrantes neiprimeirospassos@timbo.sc.gov.br	Fernanda J. de Freitas	8H – 12H 14H – 18H
NEI Raio de Sol	3380-7855	**R**: Belo Horizonte, 211 **B**: Capitais. neiraiodesol@timbo.sc.gov.br	Dirlaine Cardoso	8H – 12H 13H – 17H
NEI Sonho da Criança	3380-7860	**R**: Itapema, 310 **B**: Quintino. neisonhodacrianca@timbo.sc.gov.br	Marcia da Rocha	8H – 12H 14H – 18H
NEI Vida de Criança	3380-7865	**R**: Bahia, 414 **B**: Pe. Martinho Stein. neividadecrianca@timbo.sc.gov.br	Daiane Jager	8H – 12H 13H – 17H
SEMED				
SEMED – Secretaria Municipal de Educação	3380-7700	**R:** Rolando Mueller. 316 **B:** Centro. semed@timbo.sc.gov.br	Silvia Maria Formigari da Costa	8H – 12H 14H – 17H

6. Responsável

Responsáveis pelo recebimento e fiscal de contrato: Silvia Maria Formigari da Costa e Leocádia Raquel Tamanini Bogo

ALFROH POSTAI

Secretário Municipal de Educação

(*) *Termo de referência desenvolvido e transcrito na íntegra pelo Fundo Municipal de Educação.*

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF n.º. _____ e RG n.º _____, para participar do Pregão Presencial n.º 02/2022 – FMDE, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ____ de _____ de 2022.

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.*

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 02/2022 - FMDE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

_____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG n.° _____ e CPF n.° _____, declara:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.

c) Que o ato constitutivo é vigente.

d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.

e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

_____
(local e data)

_____
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial n.º 02/2022 FMDE
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone e fax:
E-mail:
Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).
Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).
Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	*Qtde*	*Un*	*Descrição*	*Valor Unitário (R$)*
1	500	PACOTE	ALHO BRANCO, INTEIRO, CLASSE 6, COM DIÂMETRO DO BULBO ENTRE 61 E 70MM, APRESENTANDO COLORAÇÃO DO CATAFILO EXTERNO BRANCA COM LISTRAS ROXAS, COLORAÇÃO DA PELÍCULA DO BULBILHO BRANCA E BAIXO PODER DE CONDIMENTAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO, NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS BROTADO, CHOCHO, PODRIDÃO, MURCHO, FERIMENTO, PASSADO OU QUEBRADO GRAVE (AUSÊNCIA DE MAIS DE 50% DOS BULBILHOS), DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 200 GR, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, NOME E TELEFONE DO FORNECEDOR, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	...
2	...	...	....	.....

Banco:
Agência:
C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa.

** Demais informações constantes do item 6.3 do edital*